

arquivo. *[assinatura]*

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS CIVIL:

1- CLÁUSULA 1ª - PARTES CONTRATANTES:

CONTRATANTE: Condomínio Edifício Josefina
ENDEREÇO: R .Antonio Coelho 764
C.N.P.J/Mff.: 55.399.109/0001-35
REPRESENTANTE: Sra.Miriam Nogueira Monteiro - R.G. 3.505.549-2
OBJETO: Serviços Diversos

CONTRATADA: Menacon Construções Ltda.
ENDEREÇO: Rua Derval 175
C.N.P.J/Mff.: 96.288.568/0001-29
INSC. EST.: 113.718.059.118
REPRESENTANTE: Ronny Samuel Menasce
CREA Menacon 0587102

As partes acima identificadas tem entre si justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços de Obra Civil, pelo regime de empreitada nos termos dos ARTS 594 610 a 626 do Código Civil, que se regera pelas cláusulas e condições a saber:

2- CLÁUSULA 2ª - OBJETO DOS SERVIÇOS:

O procedimento de pintura atende ao disposto na Norma ABNT NBR 13245 "Execução de Pinturas em Edificações Não-Industriais"

O objeto do presente contrato será a execução por parte da Contratada dos serviços técnicos necessários para a recuperação da fachada do edifício, conforme vistoria previa.

A Contratada, empresa do ramo da construção civil especializada em tratamento e recuperação de fachadas de edificações através da melhor técnica de engenharia garantirá a recuperação da fachada dentro do escopo abaixo descrito das pastilhas.

1) Lavagem geral das Areas Externas

Areas à serem tratadas: fachadas, muros , muretas , guarita

[assinatura]

[assinatura]

Execução dos serviços de lavagem geral das fachadas em área aproximada de 3.000 m² , em pastilhas das fachadas , muros e caixas de água. As janelas e venezianas também serão lavadas . Para tanto utilizaremos máquina de alta pressão (1400 até 1600 lbs/pol²) e produto elaborado pela Menacon que remove as impurezas , fuligem , partes soltas e mal aderidas.

NOTA : A AGUA PARA LAVAGEM DAS FACHADAS , SERÁ FORNECIDA PELA MENACON , POR CAMINHOES PIPA, SEM CUSTO AO CONDOMINIO.

POR SE TRATAR DE OBRA DE MANUTENÇÃO E ATENDER A LEI JANIO QUADROS , A PREFEITURA NÃO PROIBE ESTE EVENTO.

NA FRENTE DO PREDIO SERÁ COLOCADO PLACA SINALIZANDO.

2 - Tratamento das fachadas

2.1 – Tratamento das trincas

Após o hidrojateamento serão iniciados os procedimentos de verificação estrutural, dos revestimentos , verificação de revestimentos soltos, recuperação dos rebocos e tratamento das trincas conforme descrição abaixo :

2.1.1 – Tratamento das Trincas

As fissuras com abertura entre 3,0mm e 5,0 mm serão abertas em forma de V , com profundidade média de 5mm

A ranhura será limpa com escova de aço e em seguida será aplicado fundo preparador de paredes. Os sulcos das trincas serão preenchidos com vedante a base de Selatrinca. Após a cura será feito um lixamento para nivelamento com a superfície antiga.

As trincas consideradas dinâmicas serão abertas em forma de V com auxilio de espátula ou abretrinca , com 10 mm de largura e 8 mm de profundidade.

Será removido a pintura e parte do reboco (1 a 2mm) numa faixa de 10 a 20 cm de largura, conforme a largura da tela à ser empregada no local.

Em seguida será aplicado nesta área produto Reband T / Selatrinca de marca Suvinil ou similar que é uma massa elástica , sobre este veio da trinca , preservando-se as faixas laterais, e aguardar secar por 24 horas.



Aplicar sobre a trinca e nas faixas laterais Suviflex , diluído com 10% de água e aplicar tela de poliéster sobre a faixa que foi recuperada.

Após esta etapa será aplicada massa acrílica ou textura de modo a ficar semelhante ao já existente.

As trincas com abertura superior a 10,0mm , o revestimento será removido numa faixa de 30,0mm de largura em ambos os lados do eixo da trinca , acompanhando o eixo e prolongado 40 cm em cada extremidade até atingir a alvenaria de tijolos . Chumbamento de ferragem nas bitolas 8,0mm e 5,0mm formando espinha de peixe para a amarração da alvenaria.

2.1. 2 – Restauração dos rebocos soltos

Nos locais aonde houver reboco solto , os mesmos serão reconstituídos com argamassa polimérica Votomassa Uso Multiplo, para área externa, aditivada com aditivo de pega rápida que pode ser Viafix da Viapol ou similar.

O acabamento será desempenado ou sarrafeado, para que possamos efetuar o acabamento necessário.

Restaurações antigas e bem aderidas , não serão trocadas.

3- Tratamento das Pastilhas

Executar a remoção das pastilhas soltas e executar a reposição das mesmas nos locais removidos ou faltantes.

Todas as áreas com revestimentos de pastilhas receberão acabamento de rejunte flexível, de marca Quartzolit , que após sua secagem, será limpo o excesso com vassouras de pelo ou sacos de estopas.

O revestimento em pastilha, que se descolar, será restaurado durante o andamento dos serviços.

Na restauração de pastilhas poderá ocorrer diferença de tonalidade devido ao desgaste natural do revestimento existente. Remendos antigos e mal feitos não serão substituídos.

4 - Pintura dos caixilhos em Ferro .

Pintura com duas demãos de esmalte Coralit de marca Coral, nos caixilhos em ferro, nas cores existentes no Condomínio, após seu lixamento por lixas



ou escovas de aço e aplicação de antiferruginoso, nos locais com presença de ferrugem.

Obs : Todas as áreas aonde estiverem sendo executados os serviços serão isoladas e demarcadas com fitas zebradas

5 – Limpeza final das áreas comuns e vidros da fachada

Como acabamento final será feita uma limpeza final dos respingos de tinta na área comum do andar térreo e limpeza geral dos vidros das fachadas com panos de algodão e limpa vidros .

II- Reforma da entrada social calçada

Execução dos serviços de renovação do revestimento existente na entrada social externo, muretas e rampas em área aproximada de 150 m².

Para tanto sera necessário a remoção das pastilhas existentes com posterior execução de reboco das áreas trabalhadas.

Assentamento de novo revestimento a ser fornecido pelo Condominio com argamassa aC3 uso externo em área estimada de 150 m².

Rejuntamento de toda a área trabalhada e limpeza.

A retirada de entulho sera feita através de caçambas metálicas de acordo com a demanda.

Todos os serviços serão executados por pessoal especializado e terão a supervisão técnica de engenheiros.

4- CLÁUSULA 3ª - PREÇOS DOS SERVIÇOS:

O preço total incluindo material básico (areia, cimento, lajes, telha, concreto, blocos), mão-de-obra, equipamentos e supervisão técnica é de:

- R\$ 120.600,00 (Cento e vinte mil seiscientos reais)

5- CLÁUSULA 4ª - PRAZOS DE PAGAMENTOS:

Os pagamentos serão divididos em 15 (quinze) vezes e acontecerão nas seguintes datas:



10.11.21-----	R\$ 8.040,00
10.12.21-----	R\$ 8.040,00
10.01.22-----	R\$ 8.040,00
10.01.22-----	R\$ 8.040,00
10.02.22-----	R\$ 8.040,00
10.03.22-----	R\$ 8.040,00
10.04.22-----	R\$ 8.040,00
10.05.22-----	R\$ 8.040,00
10.06.22-----	R\$ 8.040,00
10.07.22-----	R\$ 8.040,00
10.08.22-----	R\$ 8.040,00
10.09.22-----	R\$ 8.040,00
10.10.22-----	R\$ 8.040,00
10.11.22-----	R\$ 8.040,00
10.12.22.....	R\$ 8.040,00

2- CLÁUSULA 5ª - PRAZO DE EXECUÇÃO:

A CONTRATADA se compromete a executar os serviços acima descritos no prazo de **150 (Cento e cinquenta) dias úteis**, a partir da data de início prevista para o dia **11.11.2021**. Sendo descontados os dias de condições climáticas adversas, greves, caso fortuito ou força maior, que serão admitidos como aditamento ao prazo do contrato.

6- CLÁUSULA 6ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 – A CONTRATADA manterá na obra, em tempo integral um profissional com responsabilidade de encarregado, o qual será o representante nos entendimentos junto a CONTRATANTE no que diz respeito aos serviços contratados.

6.2 – A CONTRATADA obriga-se fornecer ferramentas, equipamentos e EPI's e utensílios, sem exceção, que se façam necessários para a execução dos serviços.

6.3 – A CONTRATADA se responsabilizará pela limpeza e remoção dos restos de materiais que sejam comprovadamente dos serviços executados por ela, retirando através de caçambas metálicas ou acumulando-os em local a ser determinado, como também a retirada de todos e quaisquer equipamentos, de sua

propriedade ou de seus funcionários, assim que os serviços tenham sido concluídos e do aceite final pela CONTRATANTE.

6.4 – A CONTRATADA fornecerá toda mão-de-obra necessária, assumindo todos os encargos previdenciários e trabalhistas, inclusive contra acidentes pessoais e de terceiros, de acordo com a apólice n.º 510.0000022463 da Tokio Marine Seguros. A Menacon compromete-se a entregar a apólice renovada com as coberturas antes do vencimento.

6.5 – Quaisquer serviços extras solicitados além dos descritos na cláusula 2ª serão orçados em separado e enviado a CONTRATANTE para a devida apreciação e aprovação.

6.6 – O horário de trabalho junto a obra será de 2.ª a 6.ª feiras das 8:00 às 17:00.

6.7 – No início dos serviços e sempre quando solicitada, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer uma relação atualizada dos nomes dos empregados que trabalham na obra.

6.8 – Quaisquer danos causados pelos empregados ou pelo uso de seus materiais, equipamentos, bem como todo e qualquer prejuízo a terceiros durante a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.9 – A CONTRATADA garante os serviços descritos pelo prazo legal segundo o Código Civil, de 5 anos após a sua execução, sendo problemas sobressalentes aos da cláusula 2ª não estarão cobertos pela garantia dada pela CONTRATADA.

6.10 – A CONTRATADA se dá o direito de utilizar os trabalhos executados para fins publicitários desde que não causando incômodo, responsabilidade ou constrangimentos a Contratante.

7- CLÁUSULA 7ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 – A CONTRATANTE se compromete a fornecer energia elétrica, bem como pontos de água para utilização dos equipamentos onde se fizer necessário.

7.2 – A CONTRATANTE se compromete a fornecer durante todo o tempo de execução dos serviços para uso dos funcionários: sanitário, vestiário,



almoxarifado e permissão para entrada de veículos durante a obra para carga/descarga/fiscalização .

8 - CLÁUSULA 8ª - DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 – Os pagamentos subseqüentes ao sinal (da assinatura do contrato) serão contra recibos, devendo ser pagos nos respectivos vencimentos sempre observadas as disposições da cláusula quarta, quanto as etapas de execução dos serviços, sendo que a última parcela somente será paga quando estiverem totalmente concluídos os serviços com o aceite formal do CONTRATANTE. Será apresentada nota fiscal mensal de cada parcela, conforme combinado, sendo discriminado o valor de material (60%), mão-de-obra (10%), gerenciamento de obra (30%), sendo que será retido pelo Condomínio/Contratante o valor de INSS conforme O.S. de 20/05/99 do INSS. A retenção de Cofins é isenta por se tratar de Construção civil nova.

8.2 – Respeitadas as hipóteses de sua rescisão, este contrato é celebrado de forma irrevogável e assim obrigando as partes contratante e /ou seus sucessores a qualquer título a cumprir e resolver as dúvidas pelo bom senso e reta intenção das partes contratantes.

8.3 – O presente contrato se encerrará na medida do cumprimento das obrigações assumidas e delas decorrentes.

8.4 – Deixando quaisquer das partes de cumprir as condições gerais estabelecidas deste instrumento, poderá a parte prejudicada se o quiser, considerar rescindido o mesmo, caso em que aplicar-se-à a parte inadimplente as penalidades previstas do mesmo.

8.5 – A parte que der motivo a rescisão contratual por infração de uma das cláusulas, incidirá em uma multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

8.6- Caso a Contratante queira contratar uma empresa para fiscalizar,gerenciar, e ou acompanhar a obra , a Contratada respeitará e descisão do Contratante .

Caso a Contratada não cumpra com o cronograma estabelecido, a mesma pagará á Contratante a importância de 2% do valor total do contrato por mês de atraso.



Caso a Contratante atrase nos pagamentos das parcelas, a mesma pagará a Contratada 2% do valor total do contrato por mês atraso.

8.6 – Os projetos fornecidos pelo Condomínio Fazem parte integrante deste contrato, não sendo passível de mudanças sem a prévia autorização de ambas as partes.

8.7- Fica eleito o Foro da Capital para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste, renunciando as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 18 de Outubro de 2.021.



CONTRATANTE

Condominio Josefina



CONTRATADA

MENACON CONSTRUÇÕES LTDA.